Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 024/2022

O vereador que o presente subscreve, com assento nesta Câmara Municipal, na 15ª Legislatura do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e depois de ouvido o Plenário, requer:

A manifestação dessa colenda casa de leis, através de parecer escrito, fundamentado e assinado pela assessoria jurídica oficial do poder legislativo de Quatro Barras.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

1) O **expediente formal**, protocolado pela **câmara de cidadania de Quatro Barras** indicando supostos atos de nepotismo cometidos contra a Administração Pública municipal, apontados no **protocolo nº1226/2022**. Essa ação é fruto do desdobramento de apontamento e pedido de esclarecimentos realizados por cidadão, que "*apontou a suspeição"*, que o Município de Quatro Barras, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 110, Centro, nesta cidade praticou atos contra o interesse público transgredindo princípios constitucionais, tal como a legislação e normas vigentes.
2) **Art. 9º do Regimento Interno:** "*Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos e as normas estabelecidas neste Regimento*."
3) **Art. 10 Regimento Interno:** *"São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município: II - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato; III - dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer; IV - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população; V - impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;"*
4) **Art. 27 Regimento Interno:** *"Compete a Mesa, entre outras atribuições: I -*

tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos; III - *propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;"*

5) **Art. 111 Regimento Interno:** *"Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal."*
6) **Art. 114 Regimento Interno:** *"Será despachado pelo Presidente, que o fará publicar, com seu despacho, no Edital da Câmara, o requerimento escrito que solicite: II - informações oficiais. § 1º Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre autos da Mesa, da Comissão Executiva da Câmara Municipal, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal e das entidades com o Município conveniadas ou consorciadas. § 2º Assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento, permanecendo cópia no setor competente dos serviços administrativos da Câmara. § 3º Não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica, dar-se-á, do fato, ciência ao autor." (...)*

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2022.

Edson dos Santos Paula (Negão)
Vereador **Republicanos QB**